

---

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sarzedo**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2023

PRC: 240/2023

**COMERCIAL VENER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.353.401/0001-70, devidamente estabelecida na Av. Americo Vespúcio, Nº 213, Cep 31.230-240, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, por seu Advogado, vem, perante Vossa Senhoria, com fundamento no inciso XVIII, artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, c/c a alínea “a”, do inciso XXXIV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, apresentar **RAZÕES RECURSAIS AO RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Licitação que reprovou as amostras da empresa recorrente, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor.

**I. TEMPESTIVIDADE**

Considerando a ata da sessão do pregão em referência, no dia 11 de agosto de 2023, a recorrente apresentou manifestação de interposição de recurso em face a reprovação de suas amostras de fraldas das marcas Lipi Baby e Maxi Confort.

Desta forma, o primeiro dia para apresentação das razões recursais foi em 14/08/2023 (segunda-feira), portanto, o término do prazo para apresentação do recurso é o dia 16/08/2023 (terça feira).

É, portanto, manifestamente tempestivo o presente recurso, interposto dentro do prazo legal, o que deve conduzir ao seu conhecimento, com consequente remessa à Instância Superior para processamento e julgamento como de direito.

## **II. – Dos Fatos**

A recorrente credenciou-se para o certame acima epigrafado, cujo objeto é “formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantil para atender as demandas do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa COMERCIAL VENER apresentou o melhor preços para os itens 1, 3 e 5 e conseqüentemente foi a primeira colocada para os referidos itens.

Observa-se que para os itens 1 e 3 (Fralda descartável geriátrica) foram apresentados produtos da marca Maxi Confort, enquanto para o item 5 (Fralda descartável infantil) foi apresentado a marca Lipi Baby.

Na própria sessão em que ocorreu a licitação, a recorrente foi dispensada de apresentar as amostras da marca Maxi Confort (itens 1 e 3) tendo em vista que a empresa é fornecedora do Município referente à contratos de licitações realizadas anteriormente.



Em que pese a empresa também ser fornecedora dos produtos referente ao item 5 (Fralda descartável infantil) foi apresentado a marca Lipi Baby na própria sessão, porém, a empresa foi surpreendida com a seguinte informação que as amostras foram reprovadas em função de não atender, as disposições do descritivo no edital, no qual o relatório de análise de amostra menciona o seguinte:

Foram testadas as marcas de Fraldas Descartáveis Infantis *Lippy Baby* e *Estrelinha*:

- As mesmas não apresentaram fechamento ideal, após a abertura da fita adesiva ambas perderam a aderência, o que dificulta um ajuste ideal;
- No teste de vazamento, as barreiras não foram eficazes para garantir uma absorção satisfatória;
- O período de absorção foi insuficiente e relativamente menor quando comparado à marca de Referência;

Foi observado que ambas as marcas de Fraldas Descartáveis Infantis *Lippy Baby* e *Estrelinha* não estão condizentes com a descrição presente na Licitação, tendo o parecer INDEFERIDO, uma vez que não atendem aos requisitos do Edital quando comparado à marca de Referência.

Quanto à análise das Fraldas Geriátricas, realizamos a testagem em pacientes do Serviço de Atenção Domiciliar de Sarzedo. Fizemos levantamento com usuários aleatórios, onde foram distribuídas as três marcas de fraldas geriátricas para um mesmo paciente fazer o uso. Um mesmo paciente fez o uso das três marcas descritas na Licitação (*Maxi Comfort*, *Safety Comfort* e *Bigfrial*). Foi observado, por unanimidade, que a marca de referência foi a selecionada entre os pacientes. Pontuaram ajuste anatômico no corpo, tipo de material, tempo de substituição entre as trocas, eficácia das barreiras laterais anti-vazamento, presença de gel de absorção central, sensibilidade ao produto (evitando o risco de alergias). Um dos pacientes apresentou episódios de diarreia durante a testagem das referidas marcas e foi observado que somente a marca *Bigfrial* foi eficaz a ponto de não apresentar extravasamento das fezes.

Diante do exposto, foi observado que ambas as marcas de Fraldas Descartáveis Geriátricas *Maxi Comfort* e *Safety Comfort* não estão condizentes com a descrição presente na Licitação, tendo o parecer INDEFERIDO, uma vez que não atendem aos requisitos do Edital quando comparado à marca de Referência.

Observa-se que o parecer que analisou as amostras das marcas Lipi Baby e Maxi Comfort, não condizem a realidade dos fatos. Primeiro que a empresa recorrente foi dispensada de apresentar as amostras dos itens 1 e 3 (Fralda descartável geriátrica), marca Maxi Comfort, pelo fato de já ser fornecedora referente à contrato anteriores, ou seja, o pregoeiro ao dispensar a necessidade da análise da amostras dos itens 1 e 3, automaticamente já declarou a empresa como vencedora e a marca

aprovada, pois, o produto já estava sendo adquirido pelo referido município a mais de ano.

No mesmo sentido, apesar de a empresa já está fornecendo os produtos referente ao item 5 (Fralda descartável infantil), foi apresentado a amostra da marca Lipi Baby apenas por mero formalismo, pois, esses mesmos produtos são fornecidos para a Prefeitura de Sarzedo desde o ano de 2021<sup>1</sup>.

A Administração Pública em nenhum momento reclamou do produto entregue anteriormente, jamais fez qualquer questionamento sobre a qualidade das fraldas, portanto, se era um produto que sempre foi utilizado pela Prefeitura, não há motivos para reprovação nesse momento.

Sr. Pregoeiro, a Prefeitura utilizou os produtos por mais de dois anos, inclusive durante a primeira sessão foi dispensado amostra da marca Maxi Confort, diante dessa informação é necessário questionar o seguinte:

1. Como foi realizado os testes da referida Marca se nos autos do processo licitatório não consta a entrega da referida amostra, pois a empresa foi dispensada de apresentá-la?
2. A referidas marcas (Lipi Baby e Maxi Confort) já estavam sendo utilizadas pela Prefeitura há mais de dois anos, até o

---

<sup>1</sup> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 56/2022 - PRC 93/2022 e CONTRATO N.º 89/2021 - PREGÃO N.º 56/2020 - PRC: 164/2020 (documentos em anexo).



---

presente momento nunca tivemos nenhum questionamento sobre a qualidade do produto, reclamação ou informação de descontentamento. O porquê as marcas não atendem as especificações da presente licitação e anteriormente atendia?

Ora, as marcas ofertadas atendem exatamente a descrição do edital, a informação mencionada na justificativa para a reprovação, não procede, pois conforme já mencionado a Prefeitura já utiliza esses produtos há mais de dois anos, conforme documentos em anexo.

Ao analisar o parecer que reprovou as amostras, verifica-se uma irregularidade no procedimento da análise, pois, as Servidoras Danielle B. Oliveira e a Sra. Julia Izabela Marques dos Reis, responsáveis pela confecção do parecer, utilizou o procedimento de comparação entre as marcas ofertadas pelas empresas 1º, 2º e 3º colocada, porém, o edital é claro quanto a forma de julgamento que é o menor preço, e não o melhor produto e/ou marca mais conhecida.

A empresa Recorrente apresentou proposta com produto que atende as mesmas especificações do edital, produto que é utilizado pela Prefeitura há mais de dois anos, não é razoável nesse momento reprovar o produto simplesmente com a alegação que entre os três produtos apresentados os pacientes escolheram outra marca.

Ora, desde quando paciente tem o poder de escolher a marca de determinado produto que a Prefeitura irá contratar? O que deve ser observado é se o produto atende os descritivos do edital, as marcas



---

apresentadas atendem tais especificações, pois a Prefeitura já adquire essas marcas há mais de dois anos.

O que se percebe é o esforço da Administração Pública adquirir o produto referenciado pelo edital, escolher de formar transversal aquela marca que é do seu interesse, o que terminantemente proibido pela legislação.

### **III. – Do Direito**

A licitação é o procedimento administrativo que está previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para a regulamentação do procedimento licitatório temos a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e a Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), leis que estabelecem vários princípios e normas para aquisição de produtos e serviços.

O Artigo 3º da Lei 8.666/93, estabelece o seguinte:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta

mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ora, se o principal objetivo da licitação é garantir o princípio constitucional da isonomia para que todas as empresas possam apresentar suas propostas de forma igualitária, subordinada à vinculação ao instrumento convocatório, com julgamento objetivo e com observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade e da moralidade. Não é razoável a Prefeitura utilize determinado produto durante mais de dois anos, sem ter realizado uma reclamação da qualidade do material e posteriormente por discricionariedade, simplesmente informa que o produto não atende as especificações do edital, desrespeitando todas as cláusulas editalícia, normas constitucionais e toda legislação.

### ***III – Do Pedido***

Em vista o acima exposto, requer a procedência do presente recurso para que seja revista a decisão que desclassificou a empresa recorrente e que seja aceito os produtos das marcas Maxi Confort e Lipi Baby, referente aos itens 1, 3 e 5.

Requer a intimação das Servidoras Sra. Danielle B. Oliveira e a Sra. Julia Izabela Marques dos Reis, responsáveis pela confecção do parecer que reprovou as amostras, para que elas prestem informações o

porquê reprovou marcas de produtos que são utilizados pelo referido município a mais de dois anos.

Como foi realizado os testes da Marca Maxi Confort se nos autos do processo licitatório não consta a entrega da referida amostra, pois a empresa foi dispensada de apresentá-la?

A referidas marcas já estavam sendo utilizadas pela Prefeitura há mais de dois anos, até o presente momento nunca tivemos nenhum questionamento sobre a qualidade do produto, reclamação ou informação de descontentamento. O porquê as marcas não atendem as especificações da presente licitação e anteriormente atendia?

Termos em que, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2023

**Hernandes Purificação de Alecrim**  
**OAB/MG 143.843**

## Doc. 1

Atas anteriores que demonstram que  
a empresa fornecia produtos  
exatamente com as marcas Maxi  
Confort e Lipi Baby



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO N° 89/2021

PREGÃO N.º 56/2020

PRC: 164/2020

## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA COMERCIAL VENER LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Senhora Fabiana Chaves Cabral**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 036.062.866-43, brasileira, enfermeira, residente e domiciliado em Contagem/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **COMERCIAL VENER LTDA EPP**, com sede na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG, telefone 31 3425 7501, e-mail [comercialvener@hotmail.com](mailto:comercialvener@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70, neste ato representada pelo sócio administrador, **Thiago Ernesto Guerra**, inscrito no CPF/MF nº 061.189.786-54, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas do Serviço Social do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos consignados:

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manut. Ativ. Assist. Ambulat. Urgência - Elemento de Despesa: 339032 – Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita – Fonte de Recurso: Próprios – Ficha: 763.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 64.949,68 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, assim discriminados:

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Vlr Un	Vlr Total
2	Fralda descartável geriátrica (45487) - tamanho MÉDIO para pacientes pesando de 40 a 70 quilos. Marca: Maxi Comfort.	3.432	10,00	34.320,00
3	Fralda descartável geriátrica (45488) - tamanho GRANDE para pacientes pesando de 70 a 90 quilos. Marca: Maxi Comfort.	1.348	8,91	12.010,68
4	Fralda descartável geriátrica (45489) - tamanho EXTRA GRANDE para pacientes pesando acima de 90 quilos. Marca: Maxi Comfort.	1.829	10,18	18.619,00
<b>Total</b>				<b>64.949,68</b>

**Parágrafo Único** - O valor acima mencionado é fixo e irredutível, nos termos da legislação vigente, resguardados os casos previstos na Lei 8666/93, especialmente os artigos 57 e 65.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- I. O pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato será efetuado, através de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federais - CND - emitida pela RFB, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- III. A não comprovação pelo contratado da regularidade fiscal no curso da execução contratual, nos termos do inciso II deste subitem, dará ensejo à rescisão do contrato por interesse social (art. 78, incisos I, IX, X e XI, Lei nº 8.666/93).
- IV. O pagamento estará condicionado a aceitação e aprovação dos serviços, objeto deste contrato, mediante ateste da Fatura/ Nota fiscal.
- V. A administração se reserva o direito de não efetuar pagamento de itens considerados impróprios para consumo.
- VI. **No caso de atraso de pagamento**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- VII. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO OBJETO

- I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, à Rua São Mateus, n.º 49 – Bairro Manoel Pinheiro – Sarzedo-MG, CEP: 32450-000.**
- II. Os produtos deverão ser entregues, **PARCELADAMENTE** de acordo com as solicitações da SMS, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Coordenador do Almoxarifado, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para consumo, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.
- V. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com o que estabelece o Ministério da Saúde.
- VI. Os produtos deverão ter prazo de **validade mínima de 12 meses**, contados a partir da data de entrega. ***Caso algum produto apresente defeito que o torne impróprio para utilização no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.***
- VII. Os produtos deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado, acondicionados em caixas limpas.
- VIII. Os selos, etiquetas, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.
- IX. É de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

X. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS**

6.1 – Os serviços serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

6.1.1 – provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da proposta da empresa.

6.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

7.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

7.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

7.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

7.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

7.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Acompanhar e fiscalizar por meio da Secretaria de Saúde, o cumprimento das condições ajustadas no presente Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO.

8.2 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.3** – Providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município para que produza os efeitos legais.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Contrato terá a duração até **31/12/2021 a contar de sua assinatura** ou até que tenha sido executado todo o quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão deste contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

**c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES:** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades e percentuais de multa:

**a)** Advertência e Multa de 0,30% (trinta décimo de por cento), na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência.

**b)** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**d)** Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o Inciso IV, Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- f) A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- g) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.
- h) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

Este contrato fica vinculado ao edital **PREGÃO nº 56/2020** e a **Convocação do segundo colocado no pregão em epigrafe, aceito pelo Contratado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, adequadas aos termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** No interesse da Administração, a **CONTRATANTE** poderá alterar o valor inicial deste contrato, aumentando ou suprimindo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula Décima Quinta deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, de forma escrita, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que se responsabilizarão pelo seu integral cumprimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Ibitaré/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Sarzedo/MG, 05 DE NOVEMBRO de 2021.

TIAGO ERNESTO

GUERRA:06118978654

Assinado de forma digital

por TIAGO ERNESTO

GUERRA:06118978654

-----  
**Fabiana Chaves Cabral**  
**Secretária Municipal de Saúde**

-----  
**Thiago Ernesto Guerra**  
**Comercial Vener Ltda**

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 56/2022 PRC 93/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022 no município de Sarzedo, representado por **Fabiana Chaves Cabral**, Secretária Municipal de Saúde e **Eliane Barbosa Campos**, Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei 10.520/2002 do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Federal nº 7.892/2013 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 56/2022, homologado em 14/06/2022, conforme disposto nos autos do Processo Licitatório nº 81/2022, RESOLVE registrar os preços visando a futura e eventual **aquisição de fraldas geriátricas e infantil para atender as demandas do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e creches da rede municipal de ensino, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Educação**, sob a responsabilidade destas pastas, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foi definido o vencedor no certame acima numerado, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a seguinte empresa: **COMERCIAL VENER LTDA**, com sede à Avenida Américo Vespúcio, n.º 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, telefone 31 3425 7501, e-mail [comercialvener@hotmail.com](mailto:comercialvener@hotmail.com), inscrito no CNPJ/MF nº **65.353.401/0001-70**, neste ato devidamente representado por **Tiago Ernesto Guerra**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12135853 SSP/MG e do CPF/MF sob nº 061.189.786-54, sujeitando as partes as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de fraldas geriátricas e infantil para atender as demandas do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e creches da rede municipal de ensino**, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

**1.2.** Dá se a este instrumento valor total estimado em **R\$ 669.230,00 (seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta reais)**, assim distribuídos:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNIT (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	2.000	Pct	<b>Fralda descartável geriátrica (45486)</b> - tamanho <b>PEQUENO para pacientes pesando até 40</b> quilos, impermeável, tipo calça, com adesivos laterais para fixação, embalagem individual com instruções de uso, data de fabricação e validade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros sub absorventes (gel protetor), adesivo a base de borracha sintética, componentes atóxicos em contato com a pele. <b>Pacote com no mínimo 10 unidades</b> em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. <b>Marca Maxi Confort</b>	20,00	40.000,00
2	5.000	Pct	<b>Fralda descartável geriátrica (45487)</b> - tamanho <b>MÉDIO para pacientes pesando de 40 a 70</b> quilos, impermeável, tipo calça, com adesivos laterais para fixação, embalagem individual com instruções de uso, data de fabricação e validade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros sub absorventes (gel protetor), adesivo a base de borracha sintética, componentes atóxicos em contato com a pele. <b>Pacote com no mínimo 9 unidades</b> em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. <b>Marca Maxi Confort</b>	18,92	94.600,00
3	9.000	Pct	<b>Fralda descartável geriátrica (45488)</b> - tamanho <b>GRANDE para pacientes pesando de 70 a 90</b> quilos, impermeável, tipo calça, com adesivos laterais para fixação, embalagem individual com instruções de uso, data de fabricação e validade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros sub absorventes (gel protetor), adesivo a base de borracha sintética, componentes atóxicos em	17,58	158.220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			contato com a pele. <b>Pacote com no mínimo 8 unidades</b> em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. <b>Marca Maxi Confort</b>		
4	9.000	Pct	<b>Fralda descartável geriátrica (45489)</b> - tamanho <b>EXTRA GRANDE para pacientes pesando acima de 90 quilos</b> , impermeável, tipo calça, com adesivos laterais para fixação, embalagem individual com instruções de uso, data de fabricação e validade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros sub absorventes (gel protetor), adesivo a base de borracha sintética, componentes atóxicos em contato com a pele. <b>Pacote com no mínimo 8 unidades</b> em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. <b>Marca Maxi Confort</b>	23,47	211.230,00
5	500	Pct	<b>Fralda descartável infantil (45490)</b> - tamanho <b>PEQUENO para pacientes pesando até 05 quilos</b> , impermeável, tipo calça, com adesivos laterais para fixação, embalagem individual com instruções de uso, data de fabricação e validade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros sub absorventes (gel protetor), adesivo a base de borracha sintética, componentes atóxicos em contato com a pele. <b>Pacote com no mínimo 10 unidades</b> em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. <b>Marca Lipi Baby</b>	6,50	3.250,00
6	500	Pct	<b>Fralda descartável infantil (45491)</b> - tamanho <b>MÉDIO para pacientes pesando de 05 a 09 quilos</b> , impermeável, tipo calça, com adesivos laterais para fixação, embalagem individual com instruções de uso, data de fabricação e validade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros sub absorventes (gel protetor), adesivo a base de borracha sintética, componentes atóxicos em contato com a pele. <b>Pacote com no mínimo 09 unidades</b> em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. <b>Marca Lipi Baby</b>	8,00	4.000,00
7	800	Pct	<b>Fralda descartável infantil (45492)</b> - tamanho <b>GRANDE para pacientes pesando de 09 a 12 quilos</b> , impermeável, tipo calça, com adesivos laterais para fixação, embalagem individual com instruções de uso, data de fabricação e validade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros sub absorventes (gel protetor), adesivo a base de borracha sintética, componentes atóxicos em contato com a pele. <b>Pacote com no mínimo 08 unidades</b> em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. <b>Marca Lipi Baby</b>	8,00	6.400,00
8	800	Pct	<b>Fralda descartável infantil (45493)</b> - tamanho <b>EXTRA GRANDE para pacientes pesando acima de 12 quilos</b> , impermeável, tipo calça, com adesivos laterais para fixação, embalagem individual com instruções de uso, data de fabricação e validade. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos (lycra), polímeros sub absorventes (gel protetor), adesivo a base de borracha sintética, componentes atóxicos em contato com a pele. <b>Pacote com no mínimo 08 unidades</b> em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. <b>Marca Lipi Baby</b>	9,30	7.440,00
9	45.000	Unidade	<b>Fraldas descartáveis - tamanho G (51961)</b> - com elástico nas pernas, antivazamento, dermatologicamente testada, floc gel, fecho para fixação ajustável, no mínimo três camadas de proteção, com barreiras antivazamento e proteção no mínimo por 10 horas pacote, acondicionadas em pacotes com 28 unidades, de boa qualidade que atenda às exigências do regulamento técnico constante na portaria 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do ministério da saúde. <b>Marca: Huggies.</b>	1,77	79.650,00
10	30.000	Unidade	<b>Fraldas descartáveis - tamanho XG (51938)</b> - com elástico nas pernas, antivazamento, dermatologicamente testada, floc gel, fecho para fixação ajustável, no mínimo três camadas de proteção, com barreiras antivazamento e proteção no mínimo por 10 horas, acondicionadas em pacotes com 21 unidades, de boa qualidade que atenda às exigências do regulamento técnico constante na portaria 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do ministério da saúde. <b>Marca: Huggies.</b>	1,79	53.700,00
11	6.000	Unidade	<b>Fraldas descartáveis - tamanho XXG (51939)</b> - com elástico nas pernas, antivazamento, dermatologicamente testada, floc gel, fecho para fixação ajustável, no	1,79	10.740,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

		minimo três camadas de proteção, com barreiras antivazamento e proteção no mínimo por 10 horas, acondicionadas em pacotes com 16 unidades de boa qualidade que atenda às exigências do regulamento técnico constante na portaria 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do ministério da saúde. <b>Marca: Huggies.</b>		
--	--	--	--	--

## CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o município de Sarzedo a contratar nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/2017.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para execução dos serviços do respectivo objeto, pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo e observadas as disposições do Decreto Federal nº 7892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos na cláusula primeira. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial SRP nº 56/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLAUSULA QUINTA – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

I. Os produtos, objeto desta ARP, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, à Rua São Mateus, n.º 49 – Bairro Manoel Pinheiro – Sarzedo-MG, CEP: 32450-000 e Almoxarifado da SME - Rua Hélio Magalhães Henriques, n.º 133, Bairro Central Parque, Sarzedo/MG, CEP 32450-000.

II. Os produtos deverão ser entregues, **PARCELADAMENTE** de acordo com as solicitações da SMS e SME, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelas Coordenadoras dos Almoxarifados, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para consumo, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

V. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com o que estabelece o Ministério da Saúde.

VI. Os produtos deverão ter prazo de **validade mínima de 12 meses**, contados a partir da data de entrega.

***Caso algum produto apresente defeito que o torne impróprio para a utilização no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a PMS.***

VII. Os produtos deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), acondicionados em caixas limpas.

VIII. Os selos, etiquetas, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.

IX. É de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

X. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- I.** O pagamento se fará de acordo com os serviços/produtos efetivamente executados/entregues, segundo as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras. As notas serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.
- II.** Em todas as entregas serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie.
- III.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- IV.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de SAÚDE ou Educação, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.
- V.** O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- VI.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- VII.** Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará a PMS plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, nada mais podendo reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- VIII.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**7.1.** As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo as seguintes para o presente exercício:

**7.1.1.** Atividade: 02 17 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento de Despesa: 339030 – Materiais de Consumo - Fonte de Recurso: 102 – Ficha: 886.

**7.1.2.** Atividade: 02 17 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento de Despesa: 339030 – Materiais de Consumo - Fonte de Recurso: 159 – Ficha: 889.

**7.1.3.** Atividade: 02 07 12 365 1202 2039 – Manutenção da Educação Infantil Creches e Pré Escola - Elemento de Despesa: 339030 – Materiais de Consumo - Fonte de Recurso: 101 – Ficha: 277.

## CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

I - O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa, conforme limites: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de execução de serviço em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

*desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina;*

**d)** *multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando o adjudicatário der causa, respectivamente, à rescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002;*

**e)** *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.*

**II** - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

**a)** *não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;*

**b)** *prestação de serviço de baixa qualidade;*

**III** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

**IV** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**V** - As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

## **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:**

**I** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**II** - Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do ADJUDICANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**III** - Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Sarzedo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

**IV** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE.

**V** - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

**VI** - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a utilização dos mesmos.

**VII** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

**VIII** - Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:**

**IX** - Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para execução dos serviços avençados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**X** - Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em Ata de Registro de Preços.

**XI** - Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do ADJUDICANTE, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados. Emitir "Ordem de FORNECIMENTO" autorizando o fornecimento dos produtos de forma individualizada à Adjudicatária.

**XII** - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

**XIII** - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria.

**XIV** - Pagar os preços dos produtos de acordo com as prescrições contratuais.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:**

**10.1.** O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**11.1.** Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

**11.2.** Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Chaves Cabral, Secretaria municipal de Educação, Sra Eliane Barbosa ou quem estas determinarem.

**12.2.** A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

**12.3.** Em todas as entregas serão verificados se o serviço executado atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

**13.2.** A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

**13.3.** A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

*a) a detentora não cumprir as obrigações constantes na mesma;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**b)** a detentora não retirar O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

**e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**14.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**14.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2022, propostas e planilhas de preços da empresa classificada.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente instrumento, o foro da Comarca de Ibitaré para dirimir qualquer ação ou pendência, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

SARZEDO/MG, 14 DE JUNHO DE 2022.

**Fabiana Chaves Cabral**

*Secretária Municipal de Saúde*

**Eliane Barbosa Campos**

*Secretária Municipal de Educação*

**TIAGO ERNESTO**

**GUERRA:06118978654**

TIAGO ERNESTO GUERRA:06118978654  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
ou=13505721000103, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=ARPRIMECERT,  
ou=RFB e-CPF A1, cn=TIAGO ERNESTO  
GUERRA:06118978654

**Tiago Ernesto Guerra**

*Comercial Vener Ltda*

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## Doc. 2

Notas fiscais que demonstram que a empresa fornecia produtos exatamente com as marcas Maxi Confort e Lipi Baby

RECEBEMOS DE COMERCIAL VENER LTDA EPP OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

07/10/22

Eric Viana 17.825.002

Nº: 000030699

SÉRIE: 1

 <p><b>Identificação do emitente</b> <b>COMERCIAL VENER</b> <b>LTDA EPP</b></p> <p>Avenida Américo Vespúcio, 213 - Parque Riachuelo - Belo Horizonte - MG - 31230240 31 34257501</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA</p> <p>Nº: 000030699 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO: 3122 1065 3534 0100 0170 5500 1000 0306 9919 4273 5597</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalnfe/sistema/consultaarg.x...">http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalnfe/sistema/consultaarg.x...</a></p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224974374229 - 06/10/2022 14:52:12</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 0627605220080</p>	<p>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>CNPJ 65.353.401/0001-70</p>

## DESTINATÁRIO REMETENTE

<p>NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SARZEDO</p>		<p>CNPJ/CPF 01.612.509/0001-58</p>	<p>DATA DA EMISSÃO 06/10/2022</p>
<p>ENDEREÇO Rua ELOY CANDIDO DE MELO, 477</p>		<p>BAIRRO Centro</p>	<p>CEP 32450-000</p>
<p>MUNICÍPIO Sarzedo</p>	<p>FONE/FAX</p>	<p>UF MG</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>
			<p>DATA DA SAÍDA</p>
			<p>HORA DE SAÍDA</p>

## FATURA / DUPLICATA

Doc.: 001 venc.: 05/11/2022 valor: 26.920,00

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL PROD. 26.920,00	VALOR TOTAL DA NOTA 26.920,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

<p>RAZÃO SOCIAL</p>		<p>FRETE POR CONTA 0-Remetente (Cif)...</p>	<p>COD ANTT</p>	<p>PLACA VEÍCULO</p>	<p>UF</p>	<p>CNPJ / CPF</p>
<p>ENDEREÇO</p>		<p>MUNICÍPIO</p>			<p>UF</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>
<p>QUANTIDADE 0</p>	<p>ESPÉCIE</p>	<p>MARCA</p>	<p>NÚMERO</p>	<p>PESO BRUTO 800,875</p>	<p>PESO LÍQUIDO 800,875</p>	

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESC. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
001760	FRALDA DES GERIATRI P C8 MAX	96190000	0500	5405	PC10	400,00	20,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001632	FRALDA DES GERIATRI M C8 MAX	96190000	0500	5405	PC9	1.000,00	18,92	18.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Empresa enquadrada no simples nacional, LC 123, art. 23 de 14/12/2006. Func.: 024. Func. 2: 025. -DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1229-7 CC 500.353-9- AF 4651/2022 SAÚDE ARP 33/2022 - PRC 81/2022 - PP 56/2022 - PRC 93/2022 ENTREGAR NO ENDEREÇO: Rua São Mateus, nº 49, Bairro Imaculada</p>	<p>Pedido: 18781</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	----------------------	---------------------------

RECEBEMOS DE COMERCIAL VENER LTDA EPP OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e

Nº: 000026701


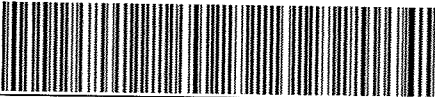
SÉRIE: 1

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

27/01/22

Eric Viana 19.825.002

 <p><b>Identificação do emitente</b> <b>COMERCIAL VENER LTDA EPP</b> Avenida Américo Vespúcio, 213 - Parque Riachuelo - Belo Horizonte - MG - 31230240 31 34257501</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA</p> <p>Nº: 000026701 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO: 3122 0165 3534 0100 0170 5500 1000 0267 0110 0014 3770</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalfnf/sistema/consultaarg.x...">http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalfnf/sistema/consultaarg.x...</a></p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224541295707 - 21/01/2022 11:53:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0627605220080	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 65.353.401/0001-70

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SARZEDO	CNPJ/CPF 01.612.509/0001-58	DATA DA EMISSÃO 21/01/2022
ENDEREÇO Rua ELOY CANDIDO DE MELO, 477	BAIRRO Centro	CEP 32450-000
MUNICÍPIO Sarzedo	FONE/FAX UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

**FATURA / DUPLICATA**

Num.: 001 valor orig.: 30.076,80 valor líq.: 30.076,80

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL PROD. 30.076,80	VALOR TOTAL DA NOTA 30.076,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (Cif)...	COD ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 1255,488	PESO LÍQUIDO 1255,488

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓD. PROD.	DESC. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
											ICMS	IPI	
001632	FRALDA DES.GERIATRI M C8 MAX	96190000	5500	5405	PCT	2.496,00	12,05	30.076,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mpresa enquadrada no simples nacional, LC 123, art. 23 de 14/12/2006. Func.: 024. -DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1229-7 CC 500.353-9- AF 5770/2021 SAUDE Pregão 56/2020 - PRC 164/2020 ENTREGAR NO

Pedido: 14492 RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COMERCIAL VENER LTDA EPP OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

22-09-2021

M615 143599 Mathew Felipe L de Freitas

Nº: 000025382

SÉRIE: 1



Identificação do emitente  
**COMERCIAL VENER  
LTDA EPP**

Avenida Américo Vespúcio, 213 - Parque  
Riachuelo - Belo Horizonte - MG - 31230240

31 34257501

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº: 000025382

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO:

3121 0965 3534 0100 0170 5500 1000 0253 8210 0013 0589

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:  
<http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalnfe/sistema/consultaarg.x...>

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214343336164 - 16/09/2021 17:11:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0627605220080

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

65.353.401/0001-70

## DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SARZEDO

CNPJ/CPF

01.612.509/0001-58

DATA DA EMISSÃO

16/09/2021

ENDEREÇO

Rua ELOY CANDIDO DE MELO, 477

BAIRRO

Centro

CEP

32450-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

Sarzedo

FONE/FAX

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

## FATURA / DUPLICATA

Num.: 001 valor orig.: 5.998,44 valor líq.: 5.998,44

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PROD.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.998,44	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD ANT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Remetente (Cif)...				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				243,460	243,460

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESC. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
001760	FRALDA DES.GERIATRI.P C8 MAX	96190000	5500	5405	PC10	518,00	11,58	5.998,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 13146

RESERVADO AO FISCO

Empresa enquadrada no simples nacional, LC 123, art. 23 de 14/12/2006. Func.: 019. -DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1229-7 CC 500.353-9- AF 3761/2021 SAUDE ARP 47/2020 - PP 56/2020 - PRC 140/2020 ENTREGAR NO :Almoxarifado da saúde- Rua Hermes Pereira Pinto 420 - Chacara satelite

RECEBEMOS DE COMERCIAL VENER LTDA EPP OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e
DATA RECEBIMENTO 26/05/23	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Adelia Galba Moraes dos Reis MG-18.365-199	Nº: 000033528 SÉRIE: 1

 <p><b>Identificação do emitente</b> <b>COMERCIAL VENER</b> <b>LTDA EPP</b></p> <p>Avenida Américo Vespúcio, 213 - Parque Riachuelo - Belo Horizonte - MG - 31230240 31 34257501</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº: 000033528 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO: 3123 0565 3534 0100 0170 5500 1000 0335 2811 1242 9446</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalfnf/sistema/consultaarg.x...">http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalfnf/sistema/consultaarg.x...</a></p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235401045915 - 25/05/2023 14:09:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0627605220080	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 65.353.401/0001-70

<b>DESTINATÁRIO REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SARZEDO	CNPJ/CPF 01.612.509/0001-58	DATA DA EMISSÃO 25/05/2023	
ENDEREÇO Rua ELOY CANDIDO DE MELO, 477	BAIRRO Centro	CEP 32450-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO Sarzedo	FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

<b>FATURA / DUPLICATA</b>
Doc.: 001 venc.: 24/06/2023 valor: 18.564,48

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL PROD. 18.564,48	VALOR TOTAL DA NOTA 18.564,48
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (Cif)...	COD ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 549,120	PESO LÍQUIDO 549,120

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓD. PROD.	DESC. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
001662	FRALDA DES.GERIATRI.G C8 MAX	96190000	060	5405	PCT	1.056,00	17,58	18.564,48	0,00	0,00	0,00	0,00   0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Func.: 024. Func. 2: 025. -DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1229-7 CC 500.353-9- AF 13262/2023 SAÚDE ARP 33/2022 - PRC 81/2022 - PP 56/2022 - PRC 93/2022 ENTREGAR NO ENDEREÇO: Almoxarifado da saúde- RUA SAO MATEUS 49   B MANOEL PINHEIRO  Sarzedo   Minas Gerais</p>	<p>Pedido: 21500</p> <p>RESERVADO AO FISCO</p>

RECEBEMOS DE COMERCIAL VENER LTDA EPP OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e

Nº: 000031865

SÉRIE: 1

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

12/01/23

Julia T.M. do Min MG-JR-365-199



Identificação do emitente  
**COMERCIAL VENER  
LTDA EPP**

Avenida Américo Vespúcio, 213 - Parque  
Riachuelo - Belo Horizonte - MG - 31230240  
31 34257501

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

Nº: 000031865  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO:

3123 0165 3534 0100 0170 5500 1000 0318 6511 0154 1009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:  
<http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalnfe/sistema/consultaarg.x...>

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235153999299 - 12/01/2023 09:47:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0627605220080

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

65.353.401/0001-70

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SARZEDO

CNPJ/CPF

01.612.509/0001-58

DATA DA EMISSÃO

12/01/2023

ENDEREÇO

Rua ELOY CANDIDO DE MELO, 477

BAIRRO

Centro

CEP

32450-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

Sarzedo

FONE/FAX

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Doc.: 001 venc.: 11/02/2023 valor: 55.543,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PROD.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.543,90	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	COD ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Remetente (Cif)...				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				1482,469	1482,469

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESC. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
001632	FRALDA DES.GERIATRI M C8 MAX	96190000	060	5405	PC9	216,00	18,92	4.086,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001662	FRALDA DES.GERIATRI G C8 MAX	96190000	060	5405	PCT	1.600,00	17,58	28.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001633	FRALDA DES.GERIATRI EG C7 MAX	96190000	060	5405	PC8	994,00	23,47	23.329,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Func.: 024. Func. 2: 025. -DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1229-7 CC 500.353-9- AF 6849/2022 SAÚDE ARP 33/2022 - PRC 81/2022 - PP 56/2022 - PRC 93/2022 ENTREGAR NO ENDEREÇO: Almoxarifado da saúde- RUA SAO MATEUS 49   B MANOEL PINHEIRO  Sarzedo   Minas Gerais Telefone 31. 9.9342-0807 - JULIA	Pedido: 19731

RECEBEMOS DE COMERCIAL VENER LTDA EPP OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

07/10/22

Eric Viana 17.825.002

Nº: 000030699

SÉRIE: 1

 <p><b>Identificação do emitente</b> <b>COMERCIAL VENER</b> <b>LTDA EPP</b></p> <p>Avenida Américo Vespúcio, 213 - Parque Riachuelo - Belo Horizonte - MG - 31230240 31 34257501</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA</p> <p>Nº: 000030699 <b>SÉRIE: 1</b> <b>FOLHA: 1 / 1</b></p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO: 3122 1065 3534 0100 0170 5500 1000 0306 9919 4273 5597</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalnfe/sistema/consultaarg.x...">http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalnfe/sistema/consultaarg.x...</a></p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>131224974374229 - 06/10/2022 14:52:12</b></p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 0627605220080</p>	<p>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>CNPJ 65.353.401/0001-70</p>

## DESTINATÁRIO REMETENTE

<p>NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SARZEDO</p>		<p>CNPJ/CPF 01.612.509/0001-58</p>	<p>DATA DA EMISSÃO 06/10/2022</p>
<p>ENDEREÇO Rua ELOY CANDIDO DE MELO, 477</p>		<p>BAIRRO Centro</p>	<p>CEP 32450-000</p>
<p>MUNICÍPIO Sarzedo</p>	<p>FONE/FAX</p>	<p>UF MG</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>
			<p>DATA DA SAÍDA</p>
			<p>HORA DE SAÍDA</p>

## FATURA / DUPLICATA

Doc.: 001 venc.: 05/11/2022 valor: 26.920,00

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL PROD. 26.920,00	VALOR TOTAL DA NOTA 26.920,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

<p>RAZÃO SOCIAL</p>		<p>FRETE POR CONTA 0-Remetente (Cif)...</p>	<p>COD ANTT</p>	<p>PLACA VEÍCULO</p>	<p>UF</p>	<p>CNPJ / CPF</p>
<p>ENDEREÇO</p>		<p>MUNICÍPIO</p>			<p>UF</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>
<p>QUANTIDADE 0</p>	<p>ESPÉCIE</p>	<p>MARCA</p>	<p>NÚMERO</p>	<p>PESO BRUTO 800,875</p>	<p>PESO LÍQUIDO 800,875</p>	

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESC. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
001760	FRALDA DES GERIATRI P C8 MAX	96190000	0500	5405	PC10	400,00	20,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001632	FRALDA DES GERIATRI M C8 MAX	96190000	0500	5405	PC9	1.000,00	18,92	18.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Empresa enquadrada no simples nacional, LC 123, art. 23 de 14/12/2006. Func.: 024. Func. 2: 025. -DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1229-7 CC 500.353-9- AF 4651/2022 SAÚDE ARP 33/2022 - PRC 81/2022 - PP 56/2022 - PRC 93/2022 ENTREGAR NO ENDEREÇO: Rua São Mateus, nº 49, Bairro Imaculada</p>	<p>Pedido: 18781</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	----------------------	---------------------------

RECEBEMOS DE COMERCIAL VENER LTDA EPP OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e

Nº: 000026701


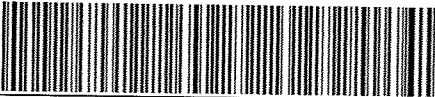
SÉRIE: 1

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

27/01/22

Eric Viana 19.825.002

 <p><b>Identificação do emitente</b> <b>COMERCIAL VENER LTDA EPP</b> Avenida Américo Vespúcio, 213 - Parque Riachuelo - Belo Horizonte - MG - 31230240 31 34257501</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA</p> <p>Nº: 000026701 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO: 3122 0165 3534 0100 0170 5500 1000 0267 0110 0014 3770</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalfnfe/sistema/consultaarg.x...">http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalfnfe/sistema/consultaarg.x...</a></p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224541295707 - 21/01/2022 11:53:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0627605220080	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 65.353.401/0001-70

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SARZEDO	CNPJ/CPF 01.612.509/0001-58	DATA DA EMISSÃO 21/01/2022
ENDEREÇO Rua ELOY CANDIDO DE MELO, 477	BAIRRO Centro	CEP 32450-000
MUNICÍPIO Sarzedo	FONE/FAX UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

**FATURA / DUPLICATA**

Num.: 001 valor orig.: 30.076,80 valor líq.: 30.076,80

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL PROD. 30.076,80	VALOR TOTAL DA NOTA 30.076,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (Cif)...	COD ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 1255,488	PESO LÍQUIDO 1255,488

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓD. PROD.	DESC. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
001632	FRALDA DES.GERIATRI M C8 MAX	96190000	5500	5405	PCT	2.496,00	12,05	30.076,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES mpresa enquadrada no simples nacional, LC 123, art. 23 de 14/12/2006. Func.: 024. -DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1229-7 CC 500.353-9- AF 5770/2021 SAUDE Pregão 56/2020 - PRC 164/2020 ENTREGAR NO	Pedido: 14492	RESERVADO AO FISCO
---	---------------	--------------------

RECEBEMOS DE COMERCIAL VENER LTDA EPP OS PRODUTOS OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e
DATA RECEBIMENTO 19/04/21	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Eric Fernandes Rodrigues Viana 19.825.002	Nº: 000023320 SÉRIE: 1

 <p><b>Identificação do emitente</b> <b>COMERCIAL VENER LTDA EPP</b></p> <p>Avenida Américo Vespúcio, 213 - Parque Riachuelo - Belo Horizonte - MG - 31230240 31 34257501</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA</p> <p>Nº: 000023320 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO: 3121 0365 3534 0100 0170 5500 1000 0233 2010 0010 9918</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalnfe/sistema/consultaarg.x...">http://nfe.fazenda.mg.gov.br/portalnfe/sistema/consultaarg.x...</a></p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214059816532 - 09/03/2021 15:57:34</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 0627605220080</p>	<p>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 0627605220080</p>	<p>CNPJ 65.353.401/0001-70</p>

<b>DESTINATÁRIO REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SARZEDO		CNPJ/CPF 01.612.509/0001-58	DATA DA EMISSÃO 09/03/2021
ENDEREÇO Rua ELOY CANDIDO DE MELO, 477	BAIRRO Centro	CEP 32450-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO Sarzedo	FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA			

<b>FATURA / DUPLICATA</b>
Num.: 001 valor orig.: 3.612,96 valor líq.: 3.612,96

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL PROD. 3.612,96	VALOR TOTAL DA NOTA 3.612,96
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Remetente (Cif)...	COD ANTI	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓD. PROD.	DESC. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
001760	FRALDA DES.GERIATRI.P C8 MAX	96190000	5500	5405	PC10	312,00	11,58	3.612,96	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Empresa enquadrada no simples nacional, LC 123, art. 23 de 14/12/2006. Func.: 011. -DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 1229-7 CC 500.353-9- PROC 164/2020 PREGAO 56/2020 OF 390/2021 Almoxarifado da saúde- Rua Hermes Pereira Pinto 420 centro cep 32450-000 Sarzedo Minas Gerais Telefone 31. 3577-7435 - Roberta</p>	<p>Pedido: 10836</p> <p>RESERVADO AO FISCO</p>

Doc. 3

## Contrato Social e Procuração



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31203618667

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMERCIAL VENER LTDA -EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2222194396

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

23 NOVEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9821984 em 20/12/2022 da Empresa COMERCIAL VENER LTDA -EPP, Nire 31203618667 e protocolo 225983168 - 06/12/2022. Autenticação: 194AAD5FAFD38840ABACEBB968331F98BA272EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/598.316-8 e o código de segurança CUBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/598.316-8	MGN2222194396	24/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.519.656-84	JACKSON AFONSO GUERRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Comercial Vener Ltda. – EPP -

### Décima Alteração Contratual

**Ernesto Francisco Guerra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, militar reformado, filho de José Afonso Guerra Primo e Francisca Sergelina da Rocha, nascido no dia 02/04/1954, em Itabira/MG, residente e domiciliado à Rua Letícia, nº 298, bairro Aparecida, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31235-070, portador da Carteira de Identidade MG – 7.173.682/SSPMG, CPF nº. 164.573.156-15. **Tiago Ernesto Guerra**, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, filho de Ernesto Francisco Guerra e Maria Aparecida Francisco Guerra, nascido no dia 21/12/1983, em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado à Rua Letícia, nº 298, bairro Aparecida, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31235-070, portador da Carteira de Identidade MG– 12.135.853/SSPMG, CPF nº 061.189.786-54. **Jackson Afonso Guerra**, brasileiro, estudante, filho de Ernesto Francisco Guerra e Maria Aparecida Francisco Guerra, nascido no dia 08/03/1996, em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado à Rua Letícia, nº 298, bairro Aparecida, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31235-070, portador da Carteira de Identidade MG-16.009.130/SSPMG, CPF nº 092.519.656-84, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de Comercial Vener Ltda. - EPP -, CNPJ nº. 65.353.401/0001-70, com sua sede na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31230.240, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 14/05/1991, sob nº. 3120361866-7, primeira alteração contratual registrada sob o nº 1238031, em 19/10/1993, segunda alteração contratual registrada sob o nº 1672855, em 15/09/1998, terceira alteração contratual registrada sob o nº 1692473, em 09/11/1998, quarta alteração contratual registrada sob o nº 2635268, em 31/07/2001, quinta alteração contratual registrada sob o nº 3063148, em 02/02/2004, sexta alteração contratual registrada sob o nº 4754071, em 16/01/2012, sétima alteração contratual registrada sob o nº 5764554, em 06/06/2016, oitava alteração contratual registrada sob o nº 8044682, em 08/10/2020, nona alteração contratual registrada sob o nº 8346467, em 02/02/2021, realizam a décima alteração contratual.

### DAS ALTERAÇÕES

**(A)** – O sócio Tiago Ernesto Guerra, acima qualificado transfere 15000,00 cotas para Jackson Afonso Guerra, acima qualificado e transfere também 35000,00 cotas para Ernesto Francisco Guerra, acima qualificado, dando posse imediata e quitação incondicional.

**(B)**

Neste ato pretende-se re-ratificar o registro nº 8044682 em 08/10/2020 em que por erro material constou erroneamente a seguinte redação na cláusula sétima da consolidação Onde se lê: Cláusula-Sétima - A sociedade será administrada por ambos sócios, assinando isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições para assinar pela sociedade, para representar a sociedade, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios. Vedado, no entanto, o uso da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.; na realidade, leia-se: A sociedade será administrada pelos sócios, Ernesto Francisco Guerra, Jackson Afonso Guerra, assinando isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições para assinar pela sociedade, para representar a sociedade, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios. Vedado, no entanto, o uso da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula-Primeira** – A sociedade gira sob a denominação social de **Comercial Vener Ltda. – EPP**, com sua sede à Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31230 – 240.

**Cláusula-Segunda** – O objeto social:

Comércio atacadista de leite e laticínios;  
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas;  
Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado;  
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;  
Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;  
Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho;  
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;  
Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem;  
Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;  
Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;  
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;  
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, parte peças;  
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, parte peças;  
Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;  
Comércio atacadista de material elétrico;  
Comércio atacadista de cimento;  
Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificado anteriormente e de materiais de construção em geral;  
Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens;

**Cláusula-Terceira** – O Capital Social é de R\$ - 100.000,00 – (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 – (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, na seguinte proporção.

Ernesto Francisco Guerra.....	50.000 quotas .....	R\$ - 50.000,00 -
Jackson Afonso Guerra.....	50.000 quotas .....	R\$ - 50.000,00 -

**Cláusula-Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 14/05/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula-Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula-Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**Cláusula-Sétima** – A sociedade será administrada pelos sócios, Ernesto Francisco Guerra, Jackson Afonso Guerra, assinando isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições para assinar pela sociedade, para representar a sociedade, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios. Vedado, no entanto, o uso da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula-Oitava** - A empresa quando julgar necessário e conveniente poderá a qualquer momento nomear em ato separado um administrador não sócio, sendo necessária para isto a aprovação unânime de todos os sócios enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado e de 2/3 no mínimo após a sua integralização.

**Cláusula-Nona** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas de sua administração, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula-Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar administrador.

**Cláusula-Décima primeira** – Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares, devendo esta importância ser levada a débito da conta de despesas administrativas.

**Cláusula-Décima segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC / 2002).

**Cláusula-Décima terceira** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula-Décima quarta** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Cláusula-Décima quinta** – Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



Belo Horizonte, 11 de novembro de 2022.

Sócios:

Ernesto Francisco Guerra

Tiago Ernesto Guerra

Jackson Afonso Guerra



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9821984 em 20/12/2022 da Empresa COMERCIAL VENER LTDA -EPP, Nire 31203618667 e protocolo 225983168 - 06/12/2022. Autenticação: 194AAD5FAFD38840ABACEBB968331F98BA272EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/598.316-8 e o código de segurança CUBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/598.316-8	MGN2222194396	24/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
164.573.156-15	ERNESTO FRANCISCO GUERRA
092.519.656-84	JACKSON AFONSO GUERRA
061.189.786-54	TIAGO ERNESTO GUERRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9821984 em 20/12/2022 da Empresa COMERCIAL VENER LTDA -EPP, Nire 31203618667 e protocolo 225983168 - 06/12/2022. Autenticação: 194AAD5FAFD38840ABACEBB968331F98BA272EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/598.316-8 e o código de segurança CUBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROTOCOLO REDESIM  
**MGN2222194396**

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>COMERCIAL VENER LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>65.353.401/0001-70</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: MG35741548 - 65353401000170

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME <b>JACKSON AFONSO GUERRA</b>	CPF <b>092.519.656-84</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA  
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/598.316-8	MGN2222194396	24/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.519.656-84	JACKSON AFONSO GUERRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9821984 em 20/12/2022 da Empresa COMERCIAL VENER LTDA -EPP, Nire 31203618667 e protocolo 225983168 - 06/12/2022. Autenticação: 194AAD5FAFD38840ABACEBB968331F98BA272EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/598.316-8 e o código de segurança CUBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL VENER LTDA -EPP, de NIRE 3120361866-7 e protocolado sob o número 22/598.316-8 em 06/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9821984, em 20/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.519.656-84	JACKSON AFONSO GUERRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.519.656-84	JACKSON AFONSO GUERRA
164.573.156-15	ERNESTO FRANCISCO GUERRA
061.189.786-54	TIAGO ERNESTO GUERRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.519.656-84	JACKSON AFONSO GUERRA

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2022, às 19:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/598.316-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 20 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9821984 em 20/12/2022 da Empresa COMERCIAL VENER LTDA -EPP, Nire 31203618667 e protocolo 225983168 - 06/12/2022. Autenticação: 194AAD5FAFD38840ABACEBB968331F98BA272EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/598.316-8 e o código de segurança CUBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, a empresa **COMERCIAL VENER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.353.401/0001-70, devidamente estabelecida na Av. Americo Vespúcio, Nº 213, Cep 31.230-240, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, nomeia e constitui como seus procuradores, o escritório de advocacia **HERNANDES PURIFICACAO DE ALECRIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Sociedade Unipessoal de Advocacia registrada na OAB/MG sob o nº 8.763, com registro no CNPJ nº 34.599.413/0001-56, com endereço na Rua. da Bahia, 1345, sala 606, Centro - Belo Horizonte - MG, CEP 30160-017 e o advogado, **HERNANDES P. DE ALECRIM – OAB/MG 143.843, CPF nº 960.584.551-20**, outorgando-lhes os poderes da cláusula “ad judicium”, bem como os especiais para propor, recorrer, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como para representá-la em processos licitatório para interposição de recurso, pedidos de esclarecimentos, impugnações, defesa prévia e o que for necessário na fase administrativa, inclusive substabelecendo nos mesmos poderes para outros advogados para realizar as diligências necessária junto à administração pública.

Belo Horizonte/MG, 04 de maio de 2023.



---

**COMERCIAL VENER LTDA**  
CNPJ nº. 65.353.401/0001-70